



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

EDIFÍCIO: "PROF.ª CAROLINA RIBEIRO"

CGC-MF 46 634 564/0001-87

Avenida Cônego João Climaco, 140 - Fone (0152) 51-3576

CEP 18.270 - TATUÍ - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 2.841, de 09 de Novembro de 1.995.

Cópia

-Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.721/83 (C.T.M.) e/ dá outras providências.

JOAQUIM AMADO QUEVEDO, Prefeito Municipal de Tatuí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os incisos II e III, do artigo 86, da Lei Municipal nº 1.721/83 (C.T.M.), passam a vigorar com a seguinte redação:

"II - à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito principal, até o 15º (décimo quinto) dia do vencimento";

"III- à multa de 20% (vinte por cento) sobre o débito atualizado, a partir do prazo estabelecido no inciso anterior".

ARTIGO 2º - Acrescenta-se os incisos VI e VII, no artigo 65, da Lei Municipal nº 1.721/83 (C.T.M.), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"VI - 3% (três por cento) sobre os preços dos serviços de: ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimento de qualquer natureza, composição gráfica, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotoligrafia";

"VII- 2% (dois por cento) sobre o preço do serviço de distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza".

ARTIGO 3º - Todo crédito da Fazenda Pública Municipal de Tatuí, tributário ou não, será lançado em Reais (R\$), e quando da emissão de carnê e da inscrição em Dívida Ativa, será convertido em Unidade Fiscal de Referência - UFIR.

ARTIGO 4º - Fica expressamente revogado o artigo 6º, da Lei Municipal nº 2.692, de 30 de Novembro de 1.993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI

2-

EDIFÍCIO: "PROF.ª CAROLINA RIBEIRO"

CGC-MF 46 634 564/0001-87

Avenida Cônego João Climaco, 140 - Fone (0152) 51-3576

CEP 18.270 - TATUI - Estado de São Paulo

Cópia

MUNICIPAL ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatui, 09 de Novembro de 1.995.

Joaquim Amado Quevedo
JOAQUIM AMADO QUEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL

(Ofício nº 813/95, da Câmara Municipal de Tatui).

Publicada na Divisão de Expediente do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Tatui na data supra e no Integração - o Jornal do Povo.

Resp. p/ Divisão de Expediente,

Maria Neide de P. Lisboa
Maria Neide de P. Lisboa.